



# CIDADE DO CORAÇÃO DA GENTE

## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 25 de setembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV – Nº718– Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### DECRETO Nº 2.105 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

***“REGULAMENTA A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PRESCRITOS POR MÉDICOS DAS UNIDADES DE URGÊNCIA PELA FARMÁCIA 24 HORAS DA UPA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ.”***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.735 de 06 de abril de 2017, que ***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PRESCRITOS POR MÉDICOS DAS UNIDADES DE URGÊNCIA PELA FARMÁCIA 24 HORAS DA UPA.”***

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Para atender a necessidade dos munícipes, fica autorizada a dispensação de medicamentos prescritos por médicos das unidades de urgência pela farmácia 24 horas da UPA do Município de Igarapé, da seguinte forma:

**I** – a dispensação de medicamentos ocorrerá exclusivamente no período das 19h00min às 07h00min de segunda-feira a sexta-feira, sábado a partir das 16h00min horas e 24h aos domingos, quando a Farmácia Municipal não funciona;

**II** – devido ao caráter emergencial, o quantitativo dispensado ao paciente será o necessário para o início de seu tratamento, devendo o paciente se encaminhar para as Farmácias das Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) e/ou Farmácia Central no próximo dia útil para receber o restante do tratamento;

**III** – para a retirada do medicamento, o paciente deverá apresentar a prescrição médica com a mesma data do dia da retirada. Não sendo permitida a liberação de medicamentos em que a data da receita seja diversa da data da retirada.

**Art. 2º** - Serão dispensados somente as classes de medicamentos descritos a seguir:

**I** – Antibióticos;

**II** – Anti-inflamatórios;



# CIDADE DO CORAÇÃO DA GENTE

## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 25 de setembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV – Nº718– Lei Complementar 51 de 12/03/2013

**III** – Analgésicos;

**IV** – Antialérgicos;

**V** – Antitérmicos.

§1º - Para o recebimento dos medicamentos será necessária a apresentação do Cartão Municipal de Saúde.

§2º - Em hipótese alguma serão fornecidos medicamentos de uso contínuo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 19 de setembro de 2017.

**Carlos Alberto da Silva**

**Prefeito Municipal**



# CIDADE DO CORAÇÃO DA GENTE

## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 25 de setembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV – Nº718– Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### EXPEDIENTE

#### **ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURAMUNICIPAL DE IGARAPÉ ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### **ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Governo.